



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA ASSEMBLEIA TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>05 ABR. 2017</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Carlos Alberto Martins Marques Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/PIALE</p>	INDICAÇÃO	Nº 3488117.
-----------	--	-----------	----------------

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Indica ao Governo do Estado de Rondônia com Cópias ao órgão competente, a possibilidade de realizar a Reforma da Biblioteca do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no Município de Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o duto plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao órgão competente, a Reforma da Biblioteca do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no Município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, em 03 de abril de 2017.

[Signature]
Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes a possibilidade de Reforma da Biblioteca do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no Município de Guajará-Mirim.

É sabido que o Instituto Estadual Paulo Saldanha, foi criado pelo idealismo da comunidade. Foi assim denominada em virtude de um pioneiro do Município, Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, que fascinado pela construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, aportou-se na região construindo a primeira casa no local. Paulo, cuidou de doentes, “fundou escolas”, ajudou a construir igrejas, criou serviço de navegação do Guaporé entre outros.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

A Escola acima em comento passa por uma situação bem delicada, pois já sofreu diversos furtos chegando ao número de 55 ocorrências, com danos irreparáveis tais como equipamentos eletroeletrônicos, materiais escolares, materiais de limpeza e merenda escolar com valores incalculáveis.

Por outro lado, a biblioteca do Instituto se encontra sem infraestrutura adequada e pertinente para um funcionamento educacional digno em razão aos alunos pertencente aquela Instituição. E a presente proposição torna-se crucial e necessária com a possibilidade de Reforma da Biblioteca que se encontra em péssimas condições de uso. Pois, cabe esclarecer ainda que a biblioteca não está funcionando atualmente e serve apenas como depósito. Apresenta uma estrutura bem precária com a presença de cupins com espaço inadequado. Não tem forro e apresenta-se altamente estarrecedora a situação do local.

Contudo, cumpre destacar que a reforma da biblioteca será crucial para a realização do Programa mais Educação, eis que haverá ganhos para toda coletividade de Guajará-Mirim e região em especial para os alunos e servidores que dela pertencem.

Corroborando com a presente indicação, vejamos o que preceitua o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal/88, tendo assim como princípios básicos da educação, senão vejamos:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

Inciso VII- Garantia de Padrão de qualidade;

Ante exposto, requer à Vossas Excelências atenção especial para acatar a presente proposição como forma de ajudar a manter com mais eficiência uma prestação educacional mais eficiente junto ao município de Guajará-Mirim.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

